



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 98.673 de 06 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, Unitário, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING - MONITORAMENTO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PARA A UNIDADE DE COMUNIDADE INTEGRADA, DESTINADOS A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFSM**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.065421/2021-61**.

DATA: **08/10/2021**

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: **153164**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING - MONITORAMENTO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PARA A UNIDADE DE COMUNIDADE INTEGRADA, DESTINADOS A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.2 Os descritivos e unidades a serem considerado na elaboração de proposta são os que constam no termo de referência emitido pela UFSM e devem ser os entregue a cada empenho pela licitante vencedora.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por **12** (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

2.4. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.10.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.10.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sitio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.10.2. Citar a marca para cada item cotado, no sistema compras governamentais, não sendo aceito outra forma de envio.

5.10.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.

5.10.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.10.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, diárias, passagens, estadas, transporte e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.10.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela UFSM por parte das licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8 MODO DE DISPUTA

6.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.8.3 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.8.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11 Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Unitário**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para disponibilizar para a Assessoria de Imprensa da UFSM, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto no item 06 do Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

7.3.1.1. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro relativo ao subitem 7.3.1., sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta *on line* aos seguintes cadastros:

- I) SICAF, **nos níveis I, II e III**;
- II) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. O(s) documento(s) elencado(s) abaixo deverá(ao) ser incluído(s) pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, **no momento do envio da proposta**:

I) Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato com seu respectivo telefone/fax, endereço e e-mail.

II) Apresentar comprovação de que possui vínculo, na data prevista para a entrega da proposta, com profissional com formação em Comunicação Social, nas habilitações Jornalismo ou Relações Públicas devidamente registrado(s) na entidade competente (Jornalistas na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia e Relações Públicas no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - CONRERP).

III) O vínculo entre a licitante e o profissional, exigido no item II, o qual deve ser comprovado por meio de contrato social, ou contrato de trabalho, ou registro na Carteira Profissional, ou contrato de prestação de serviços. No decorrer da vigência do contrato, se algum vínculo deixar de existir, caberá à licitante indicar imediatamente outro profissional com habilitação equivalente ou superior ao já anteriormente apresentado.

IV) **Documentação legal que comprove possuir patrimônio líquido** mínimo de R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

V) Índices de balanço mínimos, a serem verificados pelo Pregoeiro junto ao Cadastro da empresa no SICAF, ou pela apresentação de balanço devidamente atualizado na forma da lei, no mínimo de:

- A) Liquidez corrente (LC): Maior ou igual a 1,00;
- B) Liquidez Geral (LG): Maior ou igual a 1,00;
- C) Solvência Geral (SG): Maior ou igual a 1,00.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.



8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFMS, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a UFSM, nos casos em que a Administração julgar necessário.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação, encontram-se nas seguintes rubricas: UG 153632, FONTE 8100, PT 169875.MREC3N01D5N, ND 33903900.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação IPCA-E, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019.

14.2. A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

14.3. As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.



14.4. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.5. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

14.6. O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Licitante Vencedora.

14.7. As multas previstas são as seguintes:

14.7.1. A multa, em caso de atraso será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

14.7.1.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se prestar os serviços em até 01 (uma) hora após os prazos estipulados no termo de referência em anexo a este edital.

14.7.2. A multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.7.2.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir de 04 (quatro) horas do não cumprimento de suas obrigações constantes no termo de referência em anexo a este edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. Os serviços deverão ser prestados nas condições descritas no Termo de Referência em anexo.

15.4. O produto/serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSC.

15.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.10. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

15.11. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.gov.br/compras e www.ufsm.br

15.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

15.15. . As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas, quando convocados pelo pregoeiro, em até 03(três) dias úteis após a homologação do pregão para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Edifício da Administração Central,
Departamento de Material de Patrimônio
6º andar, sala 666 – Comissão de Licitações
CEP: 97105-900, Campus Universitário
Bairro Camobi, Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 22 de setembro de 2021.

Jane Lucia Sartori Lampert
Coordenadora de Editais e contratos



TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 124/2021

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping de conteúdos jornalísticos de interesse da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), publicados em mídia impressa (jornais e revistas), mídia eletrônica (rádio e televisão) e mídia digital (blogs, portais e sites da internet), compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e o envio do conteúdo à Universidade.

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Monitoramento, captação, organização em banco de dados, envio e arquivamento de conteúdos jornalísticos de interesse da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sejam eles notas, notícias, entrevistas, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e quaisquer outros materiais informativos e opinativos, publicados em mídia impressa (jornais e revistas), mídia eletrônica (rádio e televisão) e mídia digital (blogs, portais e sites da internet). DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS CONFORME SUBITENS 3 A 6 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.	12	meses		
	TOTAL R\$				

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O acesso às notícias veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão e internet sobre as demandas do público que utiliza os serviços da UFSM são fundamentais para subsidiar as decisões da Administração e garantir a aplicação de projetos que atendam, por meio de soluções qualificadas, o cidadão.

2.2. O *clipping* também funciona como indicador e instrumento de avaliação da Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM com a população, fazendo ajustes na forma e no conteúdo.

2.3. A clippagem é uma importante ferramenta para o desenvolvimento dos trabalhos de Assessoria de Imprensa. É prática usual nas empresas e universidades e pode trazer dados para que as estratégias de comunicação sejam traçadas da maneira adequada à preservação e à propagação da informação.

2.4. Por estas razões e também para manter nos arquivos da UFSM todas as reportagens e entrevistas veiculadas na mídia que façam referência direta ou indireta à instituição é necessária a contratação do serviço de *clipping*.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

3.1. Serviço:

3.1.1. Monitoramento, captação, organização em banco de dados, envio e arquivamento de conteúdos jornalísticos de interesse da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sejam eles notas, notícias, entrevistas, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e quaisquer outros materiais informativos e opinativos, publicados em mídia impressa (jornais e revistas), mídia eletrônica (rádio e televisão) e mídia digital (blogs, portais e sites da internet).

3.2. Características do serviço:

3.2.1. Características do clipping impresso:

3.2.1.1. A clippagem dos jornais e revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A Contratada deverá estar apta a apresentar o fac-símile (PDF) da página inteira do veículo em que houve publicação selecionada para a **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**.

3.2.1.2. O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data da publicação
- c) Página
- d) Editoria
- e) Texto em formato html
- f) Link para do fac-símile da página (PDF)
- g) Data e horário da inserção no site da contratada
- h) Cidade e Estado de origem do veículo

3.2.1.3. O *clipping* dos jornais e revistas deverá ser disponibilizado através de área no site da Contratada, de acesso exclusivo aos servidores designados pela UFSM, e enviado, através de *newsletter*, em formato html, com link para as páginas em PDF, até as 07h00, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**.



3.2.2. Características do clipping eletrônico:

3.2.2.1.A clipagem dos veículos eletrônicos deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 30 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

3.2.2.2.O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data e horário da veiculação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Programa em que foi veiculado o conteúdo
- e) Tempo de duração da inserção
- f) Link para player
- g) Data e horário da inserção no site da contratada
- h) Cidade e Estado de origem do veículo

3.2.2.3.O *clipping* de rádio deverá ser disponibilizado através de área no site da Contratada, de acesso exclusivo aos logins designados pela **UFSM**, em até 30 minutos após sua veiculação, e enviado através de *newsletter* diária até as 07h00 do dia seguinte, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3, para os e-mails indicados pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**.

3.2.2.4.O *clipping* de televisão deverá ser disponibilizado através de área no site da Contratada, de acesso exclusivo aos logins designados pela **UFSM**, em até 30 minutos após sua veiculação, e enviado através de *newsletter* diária até as 07h00 do dia seguinte, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4, para os e-mails indicados pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**

3.2.3. Características do clipping digital:

3.2.3.1.A clipagem dos veículos digitais (blogs, portais e sites) deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 2 (duas) horas entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

3.2.3.2.O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data e horário da publicação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Conteúdo publicado
- e) Link para o *screenshot* da página original (PDF)
- f) Link para o site de origem da matéria
- g) Data e horário da inserção no site da contratada
- h) Cidade e Estado de origem do veículo

3.2.3.3. O *clipping* de portais/sites/blogs deverá ser disponibilizado através de área no site da Contratada, de acesso exclusivo aos logins designados pela UFSM, em até 2 (duas) horas após sua veiculação, e enviado, através de *newsletter*, com texto em formato html, com link para o screenshot da página original (PDF) e para o site de origem da matéria, até as 07h00 do dia seguinte, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Assessoria de Imprensa da UFSM.

3.3. Seleção do material (*clipping* impresso, eletrônico e digital):

3.3.1. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e quaisquer outros textos informativos e opinativos sobre a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, abrangidas todas as editorias dos veículos pesquisados.

3.3.2. O foco da clippagem deverá recair sobre temas institucionais, ou seja, com citações diretas à UFSM ou indiretas, quando a instituição não é citada, mas o assunto é da sua competência.

3.3.3. Deverão obrigatoriamente ser monitoradas as palavras-chave e expressões listadas abaixo. Nomes de reitor(a) e vice-reitor(a) serão alterados quando houver mudança na gestão da instituição.

- a) Universidade Federal de Santa Maria
- b) UFSM
- c) Hospital Universitário de Santa Maria
- d) HUSM
- e) Paulo Afonso Burmann
- f) Luciano Schuch
- g) UFSM-CS
- h) UFSM-FW
- i) UFSM-PM
- j) Colégio Politécnico de Santa Maria
- k) Colégio Técnico Industrial de Santa Maria
- l) Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia (CAPPA)
- m) Planetário de Santa Maria
- n) Agittec
- o) Orquestra Sinfônica de Santa Maria
- p) Museu Educativo Gama d'eça
- q) Coperves

3.4. Produtos e disponibilização do material:

3.4.1. Banco de dados

3.4.1.1. Todo o conteúdo clipado deve ser organizado em um banco de dados disponibilizado em página da *web* (compatível com *desktop* e *mobile*) mantida em servidor da Contratada, em local de acesso exclusivo para a **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**, que possa ser acessado a qualquer momento e de qualquer lugar, 24 horas por dia, e que permita consulta simultânea por servidores da **UFSM**.



3.4.1.2. O acesso ao portal da Contratada deve ser feito por meio de login e senha fornecidos à **Assessoria de Imprensa da UFSM**.

3.4.1.3. Todo o conteúdo clipado deve ser organizado, no mínimo, por data, veículo, manchete, classificação de sentimento (positiva/neutra/negativa), horário de veiculação, horário de disponibilização no site, cidade e estado do veículo.

3.4.1.4. A página deve apresentar a possibilidade de gerar e exportar relatórios estatísticos a partir de uma seleção feita com base nos critérios descritos no item 3.4.1.3, assim como possibilidade de impressão dos relatórios e das notícias disponibilizadas em PDF.

3.4.1.5. O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras, datas e veículos.

3.4.1.6. O material clipado deverá ser disponibilizado nos formatos de texto em html e fac-símile da página original em PDF (mídia impressa e sites), link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3 (rádio) e link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4 (TV).

3.4.2. APP compatível com iOS e Android

3.4.2.1. A contratada também deverá disponibilizar APP compatível com os sistemas iOS e Android. O aplicativo deverá reunir o conteúdo do *clipping*, disponibilizando a Análise de Mídia, textos, PDFs, áudios e vídeos. Oferecer navegação rápida e serviço de avisos por mensagens ("pushes") com as atualizações - serviço esse que pode ser desabilitado a qualquer momento pelo usuário.

3.4.2.2. O acesso ao APP da Contratada deve ser feito por meio de login e senha fornecidos à **Assessoria de Imprensa da UFSM**.

3.4.3. Sinopse diária

3.4.3.1. A contratada deverá encaminhar diariamente, até as 07h00, para os endereços eletrônicos fornecidos pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**, uma sinopse com todas as notícias coletadas sobre a Universidade que tenham sido veiculadas nas 24 horas anteriores ou as que ainda não tenham sido enviadas por e-mail.

3.4.3.2. A sinopse deverá indicar conteúdos com viés negativo e críticas à Universidade, que possam gerar crises de comunicação e que merecem uma ação de resposta rápida.

3.4.4. Análise de Mídia

3.4.4.1. A Contratada deverá enviar, até o dia 05 (cinco) de cada mês, Análise de Mídia do mês anterior, ou seja, um relatório quantitativo e qualitativo, com análise do noticiário da UFSM contextualizada e comparada com outras instituições federais de ensino superior.

3.4.4.2. O relatório deve conter, no mínimo, descritivos específicos do número de inserções (quantitativa), de abordagens positivas, neutras e negativas (qualitativa), de identificação de centimetragem e minutagem, além do valor atribuído a elas, com base na tabela comercial que as publicou (valorativa).

3.4.4.3. A análise dos conteúdos no relatório mensal deverá ser realizada ou supervisionada por jornalistas ou relações públicas diplomados, com capacidade de interpretar notícias que possam gerar crises de comunicação.

3.4.4.4 A empresa vencedora deverá apresentar junto com a Documentação de Habilitação, documento que comprove o vínculo empregatício do jornalista ou relações públicas responsável pela análise, juntamente com cópia do diploma e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ou no Conselho Regional de Relações Públicas

3.4.5 Alertas de menções negativas

3.4.5.1. A contratada deverá enviar, a qualquer momento do dia e tão logo capte e processe a informação, alertas sobre críticas ou citações com viés negativo à Universidade. O envio deverá ser realizado por meio eletrônico, em formato html, para endereços a serem previamente informados pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.A empresa vencedora deve atender às seguintes necessidades:

4.1.1. Gravar o sinal das emissoras de rádio e televisão;

4.1.2. Poder disponibilizar profissionais de forma urgente para participar de reuniões e/ou atender demandas que necessitem de seu representante.

4.1.3. Dispor de serviço de atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

4.2.Todas as notícias de interesse da **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM** serão clipadas, ou seja, selecionadas e digitalizadas diariamente dos veículos de comunicação relacionados no item 5.

4.3.As notícias clipadas dos veículos relacionados neste Termo de Referência deverão ser enviadas para os e-mails cadastrados pela **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**, organizadas em uma *newsletter* com links para a página da web, onde o conteúdo está hospedado, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.



4.4. Deverá ser disponibilizado um portal/site/desktop/mobile/APP onde as pessoas credenciadas pela **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM** poderão acessar as matérias clipadas.

4.5. A contratada deverá entregar, pelo menos uma vez ao ano, por meio digital ou em mídia física, todo o conteúdo coletado no clipping, nos formatos de PDF, mp3 e mp4, para fins de arquivo pela UFSM.

5. VEÍCULOS MONITORADOS

5.1. O monitoramento deverá contemplar os veículos relacionados neste Termo de Referência, observando que as emissoras de rádio e televisão deverão ser gravadas através da captação de seu sinal aberto ou por cabo e os jornais e revistas deverão ser clipados a partir de suas versões impressas.

5.1.1. Não serão aceitos *clippings* feitos a partir do conteúdo parcial publicado em sites que não sejam dos próprios veículos.

5.1.2. A qualquer momento, a Assessoria de Imprensa da UFSM poderá fazer ajustes na lista de monitoramentos, incluindo, excluindo ou substituindo, em comum acordo com a empresa prestadora do serviço.

5.1.3. A lista apresentada neste termo de referência não exclui a clippagem de conteúdos jornalísticos publicados em outros veículos que venham a ser captados eventualmente pela Contratada.

5.2. Mídia Impressa:

5.2.1. Jornal Impresso – Rio Grande do Sul

Bagé > Minuano e Folha do Sul | **Bento Gonçalves** > SerraNossa | **Capão da Canoa** > A Folha do Litoral | **Cachoeira do Sul** > Jornal do Povo | **Cachoeirinha** > Diário de Cachoeirinha | **Canoas** > Diário de Canoas | **Caxias do Sul** > Pioneiro | **Erechim** > Bom Dia | **Frederico Westphalen** > Folha do Noroeste e O Alto Uruguai | **Gramado** > Jornal de Gramado | **Gravataí** > Correio de Gravataí | **Ijuí** > Jornal da Manhã | **Lajeado** > O Informativo e A Hora | **Novo Hamburgo** > Jornal NH | **Palmeira das Missões** > A Madrugada, Expressão Regional e Tribuna da Produção | **Passo Fundo** > O Nacional | **Pelotas** > Diário da Manhã e Diário Popular | **Porto Alegre** > Correio do Povo, Diário Gaúcho, Jornal do Comércio e Zero Hora. | **São Leopoldo** > Jornal VS | **Santa Cruz do Sul** > Gazeta do Sul | **S. do Livramento** > A Plateia | **Santa Maria** > Diário de Santa Maria | **Santo Ângelo** > A Tribuna Regional | **Uruguaiana** > Jornal Cidade | **Venâncio Aires** > Folha do Mate.

5.2.3. Jornal Impresso – Outros Estados

Brasília/DF > Correio Braziliense | **Belo Horizonte/MG** > Estado de Minas | **Curitiba/PR** > Gazeta do Povo | **Florianópolis/SC** > Diário Catarinense | **Rio de Janeiro/RJ** > O Globo e Extra | **São Paulo/SP** > Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo e Valor Econômico.

5.2.4. Revista Impressa

Carta Capital | Ciência Hoje | Dinheiro Rural | Época | Época Negócios | Exame | Fred Magazine | Galileu | Globo Rural | Istoé | Istoé Dinheiro | Pequenas Empresas Grandes Negócios | Piauí | Revista Amanhã | Revista Press | Superinteressante | Veja | Veja Saúde

5.3. Rádio

Cachoeira do Sul > Fandango | **Frederico Westphalen** > Comunitária 87.9FM (programa Primeira Hora - 7h às 8h) e (programa Ponto de Vista - 10h às 13h) || Luz e Alegria (programa Bom Dia - 8h30 às 10h30) e (programa Estação 95 - 10h30 às 12h) | **Palmeira das Missões** > Difusora 92.7FM (programa Rádio Objetivo - 08h às 10h) e (programa Primeiro Plano - 13h às 15h) e (programa Sala de Visitas - somente nas quartas-feiras das 10h às 12h) e (programa Atualidade Rural - somente domingos das 07h às 09h) || Rádio Palmeira 101.7 FM (programa 101.7 News - 7h30 às 8h) e (programa Direto da Redação 1 - 11h às 11h10) e (programa Plantão de Notícias - 16h à 16h30) e (programa Direto da Redação 2 - 18h às 18h10) e (programa 101.7 News - 21h às 21h10) | **Porto Alegre** > Gaúcha | Guaíba | Band | Bandnews | Pampa | **Santa Maria** > Gaúcha Santa Maria FM 105.7 Mhz || Imembuí (programação das 6h35 às 21h) || Medianeira (programa 102.7 Em Notícias - 5h às 8h30) e (programa Redação Medianeira - 17h30 às 18h55)

5.4. Televisão:

Band RS | RBS TV RS - Rede Globo | SBT RS | TV Record RS | TV Pampa - RedeTV | TVE RS



5.5. Internet: Portais, Sites e Blogs

A Madrugada | Acontece no RS | AFP | Agência Brasil | Agora no RS | Agro em Dia | Agrolink | Águas da Serra | Alcir61 | Alegrete Tudo | Alternativa Agudo | Amigos de Pelotas | ANDIFES | Aos Fatos | Band | Barril FM | BBC Brasil | Bei (Santa Maria) | BOL | Brasil 247 | Brasil de Fato | Caçapava Online | Canal Rural | Canal Tech | Capes | Carta Capital | Carta Maior | Catraca Livre | Cidade Uruguaiana | Claudemir Pereira (Santa Maria) | CNN Brasil | Coletiva.net | Correio Braziliense | Correio do Gravataí | Correio do Povo | Daily Mail | Destaque Rural | Diário da Manhã | Diário de Cachoeirinha | Diário de Canoas | Diário de Santa Maria | Diário do Centro do Mundo | Diário Gaúcho | Diário Popular | Difusora (Palmeira das Missões) | DW Brasil | Época | Estado de Minas | Exame | Expansão RS | Extra | Extra Classe | Fandango (Cachoeira do Sul) | Farrapo | Fatos 24 horas Felipe Vieira | Folha de S. Paulo | Folha do Mate | Folha de Cachoeirinha | Folha do Noroeste | Fórum | Fox News | G1 | Galileu | GAZ | Gazeta de Caçapava | Gazeta do Povo | Globo.com | Globo Rural | Grupo Chiru | Guaíba | GZH | IGN | Imembuí (Santa Maria) | Infoco RS | Isto É | JÁ | Jornal do Comércio (Porto Alegre) | Jornal do Garcia | Jornal do Povo (Cachoeira do Sul) | Jornal NH | Jornal Minuano | Jornal RS Norte | Jornal Santamariense | Jornal VS | Jovem Pan | Litoral na Rede | Lupa | Luz e Alegria | Marie Claire | Medianeira (Santa Maria) | Mega Curioso | Metrôpoles | MSN | National Geographic | Notícias Agrícolas | Novo Tempo (Cachoeira do Sul) | NSC | O Alto Uruguai | O Correio Digital (Cachoeira do Sul) | O Dia | O Estado de S. Paulo | O Globo | O Povo | O Presente Rural | O Sepeense | O Sul | O Tempo | Olhar Digital | Opera Mundi | Palmeira Online | Pampa | Paralelo 29 (Santa Maria) | Pioneiro | Poder 360 | Portal A Notícia (Cachoeira do Sul) | Porto Alegre 24h | R7 | Rádio Agudo | Rádio Integração | Rádio Progresso | Radioweb | Rede Brasil Atual | Reuters | Revista Planeta | Revista Saúde | Santa Maria 24 Horas | Sintonia Universitária | Sul21 | Superinteressante | Tecmundo | Terra | Tribuna da Produção | UOL | Veja | Yahoo | e outros portais de conteúdo jornalístico e de opinião do RS.

6. PROVA DE CONCEITO

6.1. Na fase de aceitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para disponibilizar para a Assessoria de Imprensa da UFSM, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.2. A licitante deverá disponibilizar o clipping, através de newsletter, que será disparada para os e-mails indicados pela Assessoria de Imprensa da UFSM, observando os horários especificados no Item 3 desse Termo de Referência, e de acesso à plataforma web, durante 07 (sete) dias corridos.

6.3. A empresa declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a Prova de Conceito, será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada.

6.4.Caso a solução não atenda às exigências, será considerada inapta. Nesse caso, será convocada a solução seguinte de menor preço, para nova Prova de Conceito e assim sucessivamente até que uma das soluções participantes do certame atenda às exigências.

6.5.A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a Prova de Conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.

6.6.Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 90% atendidos, a empresa será desclassificada do certame, procedendo-se ao disposto no parágrafo 4º, artigo 43 do Decreto n. 10.024/2019.



PROVA DE CONCEITO
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE
Contratação de Serviço de Monitoramento de Notícias sobre a
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

PERCENTUAL:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

N.	Descrição	CONFORMIDADE	
		Sim	Não
1	Cumprimento da Metodologia do Serviço e inclusão de todas as informações em atendimento aos itens 3.1 e 3.2		
2	Observância, na coleta do material, das palavras-chave e expressões listadas no item 3.3		
3	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado na Mídia Impressa, observando o item 3.2.1		
4	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Rádio, observando o item 3.2.2		
5	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Televisão, observando o item 3.2.2		

6	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo veiculado em Internet, observando o item 3.2.3		
7	Compatibilidade da plataforma web com desktop e dispositivos móveis (mobile), além do APP para iOS e Android, observando os itens 3.4.1 e 3.4.2		
8	Pontualidade, assiduidade e observância de conteúdo e formatos no envio de sinopse com todas as notícias veiculadas no dia anterior dia, conforme o item 3.4.3		
9	Envio de alertas de menções negativas conforme item 3.4.5		
10	A Licitante deverá enviar, imediatamente após o período de 5 (cinco) dias de testes, relatório das matérias publicadas, identificando a centimetragem e a minutagem, com descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras e negativas (qualitativa), além do valor aproximado atribuído a ela, com base na tabela comercial do veículo que a publicou (valorativa), como modelo da Análise de Mídia prevista item 3.4.4 do Termo de Referência.		



ANEXOS

Matérias que não foram entregues pela Licitante

MÍDIA IMPRESSA

DATA	VEÍCULO	MATÉRIA	PÁGINA

INTERNET

DATA	VEÍCULO	MATÉRIA	HORÁRIO

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO Nº ____/2021

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Reitor, Prof. PAULO AFONSO BURMANN e a empresa, XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, em XXXXXX – XX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING - MONITORAMENTO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PARA A UNIDADE DE COMUNIDADE INTEGRADA E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIOS DE INTERAÇÃO E ENGAJAMENTO NAS REDES SOCIAIS, DESTINADOS A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFSM**, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, em face do que consta no processo **23081.065421/2021-61**, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico **124/2021** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar os **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING - MONITORAMENTO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PARA A UNIDADE DE COMUNIDADE INTEGRADA E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIOS DE INTERAÇÃO E ENGAJAMENTO NAS REDES SOCIAIS, DESTINADOS A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFSM**, conforme descrição em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por **12** (doze) meses, a partir de sua assinatura. A vigência do presente contrato poderá se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.



CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa no valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando em R\$ _____ (_____) anuais, de acordo com os valores detalhados e anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do **IPCA-E**, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

A UFSM efetuará o pagamento mensalmente, a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante/UFSM, acusando o seu recebimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes desta contratação, a CONTRATANTE emitiu a Nota(s) de Empenho(s) **2021XXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, no que couber, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA *DAS MULTAS*

As multas para o descumprimento de Cláusulas Contratuais são as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso na entrega dos produtos será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Considerar-se-á atraso a partir de 01 (uma) hora após os prazos estipulados no anexo a este contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, a partir de 04 (quatro) horas do não cumprimento de suas obrigações constantes no anexo a este contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA *DA GARANTIA CONTRATUAL*

Como garantia contratual a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de _____.

CLÁUSULA NONA *DA RESCISÃO*

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO GESTOR DO CONTRATO**

Ficam indicados como gestores do Contrato da UFSM, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, os seguintes servidores: xxxxxxxxx e xxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO AO CONTRATO ____/2021

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping de conteúdos jornalísticos de interesse da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), publicados em mídia impressa (jornais e revistas), mídia eletrônica (rádio e televisão) e mídia digital (blogs, portais e sites da internet), compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e o envio do conteúdo à Universidade.

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Monitoramento, captação, organização em banco de dados, envio e arquivamento de conteúdos jornalísticos de interesse da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sejam eles notas, notícias, entrevistas, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e quaisquer outros materiais informativos e opinativos, publicados em mídia impressa (jornais e revistas), mídia eletrônica (rádio e televisão) e mídia digital (blogs, portais e sites da internet). DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS CONFORME SUBITENS 3 A 6 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.	12	meses		
	TOTAL R\$				

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O acesso às notícias veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão e internet sobre as demandas do público que utiliza os serviços da UFSM são fundamentais para subsidiar as decisões da Administração e garantir a aplicação de projetos que atendam, por meio de soluções qualificadas, o cidadão.

2.2. O *clipping* também funciona como indicador e instrumento de avaliação da Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM com a população, fazendo ajustes na forma e no conteúdo.

2.3. A clípagem é uma importante ferramenta para o desenvolvimento dos trabalhos de Assessoria de Imprensa. É prática usual nas empresas e universidades e pode trazer

dados para que as estratégias de comunicação sejam traçadas da maneira adequada à preservação e à propagação da informação.

2.4. Por estas razões e também para manter nos arquivos da UFSM todas as reportagens e entrevistas veiculadas na mídia que façam referência direta ou indireta à instituição é necessária a contratação do serviço de *clipping*.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

3.1. Serviço:

3.1.1. Monitoramento, captação, organização em banco de dados, envio e arquivamento de conteúdos jornalísticos de interesse da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sejam eles notas, notícias, entrevistas, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e quaisquer outros materiais informativos e opinativos, publicados em mídia impressa (jornais e revistas), mídia eletrônica (rádio e televisão) e mídia digital (blogs, portais e sites da internet).

3.2. Características do serviço:

3.2.1. Características do clipping impresso:

3.2.1.1. A clippagem dos jornais e revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A Contratada deverá estar apta a apresentar o fac-símile (PDF) da página inteira do veículo em que houve publicação selecionada para a **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**.

3.2.1.2. O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data da publicação
- c) Página
- d) Editoria
- e) Texto em formato html
- f) Link para do fac-símile da página (PDF)
- g) Data e horário da inserção no site da contratada
- h) Cidade e Estado de origem do veículo

3.2.1.3. O *clipping* dos jornais e revistas deverá ser disponibilizado através de área no site da Contratada, de acesso exclusivo aos servidores designados pela UFSM, e enviado, através de *newsletter*, em formato html, com link para as páginas em PDF, até as 07h00, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**.

3.2.2. Características do clipping eletrônico:



3.2.2.1.A clipagem dos veículos eletrônicos deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 30 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

3.2.2.2.O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data e horário da veiculação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Programa em que foi veiculado o conteúdo
- e) Tempo de duração da inserção
- f) Link para player
- g) Data e horário da inserção no site da contratada
- h) Cidade e Estado de origem do veículo

3.2.2.3.O *clipping* de rádio deverá ser disponibilizado através de área no site da Contratada, de acesso exclusivo aos logins designados pela **UFSM**, em até 30 minutos após sua veiculação, e enviado através de *newsletter* diária até as 07h00 do dia seguinte, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3, para os e-mails indicados pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**.

3.2.2.4.O *clipping* de televisão deverá ser disponibilizado através de área no site da Contratada, de acesso exclusivo aos logins designados pela **UFSM**, em até 30 minutos após sua veiculação, e enviado através de *newsletter* diária até as 07h00 do dia seguinte, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4, para os e-mails indicados pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**

3.2.3. Características do *clipping* digital:

3.2.3.1.A clippagem dos veículos digitais (blogs, portais e sites) deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 2 (duas) horas entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

3.2.3.2.O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do veículo
- b) Data e horário da publicação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Conteúdo publicado
- e) Link para o *screenshot* da página original (PDF)
- f) Link para o site de origem da matéria
- g) Data e horário da inserção no site da contratada
- h) Cidade e Estado de origem do veículo

3.2.3.3.O *clipping* de portais/sites/blogs deverá ser disponibilizado através de área no site da Contratada, de acesso exclusivo aos logins designados pela UFSM, em até 2 (duas)

horas após sua veiculação, e enviado, através de *newsletter*, com texto em formato html, com link para o screenshot da página original (PDF) e para o site de origem da matéria, até as 07h00 do dia seguinte, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Assessoria de Imprensa da UFSM.

3.3. Seleção do material (*clipping* impresso, eletrônico e digital):

3.3.1. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e quaisquer outros textos informativos e opinativos sobre a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, abrangidas todas as editorias dos veículos pesquisados.

3.3.2. O foco da clippagem deverá recair sobre temas institucionais, ou seja, com citações diretas à UFSM ou indiretas, quando a instituição não é citada, mas o assunto é da sua competência.

3.3.3. Deverão obrigatoriamente ser monitoradas as palavras-chave e expressões listadas abaixo. Nomes de reitor(a) e vice-reitor(a) serão alterados quando houver mudança na gestão da instituição.

- a) Universidade Federal de Santa Maria
- b) UFSM
- c) Hospital Universitário de Santa Maria
- d) HUSM
- e) Paulo Afonso Burmann
- f) Luciano Schuch
- g) UFSM-CS
- h) UFSM-FW
- i) UFSM-PM
- j) Colégio Politécnico de Santa Maria
- k) Colégio Técnico Industrial de Santa Maria
- l) Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia (CAPPa)
- m) Planetário de Santa Maria
- n) Agittec
- o) Orquestra Sinfônica de Santa Maria
- p) Museu Educativo Gama d'êça
- q) Coperves

3.4. Produtos e disponibilização do material:

3.4.1. Banco de dados

3.4.1.1. Todo o conteúdo clipado deve ser organizado em um banco de dados disponibilizado em página da *web* (compatível com *desktop* e *mobile*) mantida em servidor da Contratada, em local de acesso exclusivo para a **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**, que possa ser acessado a qualquer momento e de qualquer lugar, 24 horas por dia, e que permita consulta simultânea por servidores da **UFSM**.

3.4.1.2. O acesso ao portal da Contratada deve ser feito por meio de login e senha fornecidos à **Assessoria de Imprensa da UFSM**.



3.4.1.3. Todo o conteúdo clipado deve ser organizado, no mínimo, por data, veículo, manchete, classificação de sentimento (positiva/neutra/negativa), horário de veiculação, horário de disponibilização no site, cidade e estado do veículo.

3.4.1.4. A página deve apresentar a possibilidade de gerar e exportar relatórios estatísticos a partir de uma seleção feita com base nos critérios descritos no item 3.4.1.3, assim como possibilidade de impressão dos relatórios e das notícias disponibilizadas em PDF.

3.4.1.5. O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras, datas e veículos.

3.4.1.6. O material clipado deverá ser disponibilizado nos formatos de texto em html e fac-símile da página original em PDF (mídia impressa e sites), link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3 (rádio) e link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4 (TV).

3.4.2. APP compatível com iOS e Android

3.4.2.1. A contratada também deverá disponibilizar APP compatível com os sistemas iOS e Android. O aplicativo deverá reunir o conteúdo do *clipping*, disponibilizando a Análise de Mídia, textos, PDFs, áudios e vídeos. Oferecer navegação rápida e serviço de avisos por mensagens ("pushes") com as atualizações - serviço esse que pode ser desabilitado a qualquer momento pelo usuário.

3.4.2.2. O acesso ao APP da Contratada deve ser feito por meio de login e senha fornecidos à **Assessoria de Imprensa da UFSM**.

3.4.3. Sinopse diária

3.4.3.1. A contratada deverá encaminhar diariamente, até as 07h00, para os endereços eletrônicos fornecidos pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**, uma sinopse com todas as notícias coletadas sobre a Universidade que tenham sido veiculadas nas 24 horas anteriores ou as que ainda não tenham sido enviadas por e-mail.

3.4.3.2. A sinopse deverá indicar conteúdos com viés negativo e críticas à Universidade, que possam gerar crises de comunicação e que merecem uma ação de resposta rápida.

3.4.4. Análise de Mídia

3.4.4.1. A Contratada deverá enviar, até o dia 05 (cinco) de cada mês, Análise de Mídia do mês anterior, ou seja, um relatório quantitativo e qualitativo, com análise do noticiário

da UFSM contextualizada e comparada com outras instituições federais de ensino superior.

3.4.4.2. O relatório deve conter, no mínimo, descritivos específicos do número de inserções (quantitativa), de abordagens positivas, neutras e negativas (qualitativa), de identificação de centimetragem e minutagem, além do valor atribuído a elas, com base na tabela comercial que as publicou (valorativa).

3.4.4.3. A análise dos conteúdos no relatório mensal deverá ser realizada ou supervisionada por jornalistas ou relações públicas diplomados, com capacidade de interpretar notícias que possam gerar crises de comunicação.

3.4.4.4 A empresa vencedora deverá apresentar junto com a Documentação de Habilitação, documento que comprove o vínculo empregatício do jornalista ou relações públicas responsável pela análise, juntamente com cópia do diploma e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ou no Conselho Regional de Relações Públicas

3.4.5 Alertas de menções negativas

3.4.5.1. A contratada deverá enviar, a qualquer momento do dia e tão logo capte e processe a informação, alertas sobre críticas ou citações com viés negativo à Universidade. O envio deverá ser realizado por meio eletrônico, em formato html, para endereços a serem previamente informados pela **Assessoria de Imprensa da UFSM**.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.A empresa vencedora deve atender às seguintes necessidades:

4.1.1. Gravar o sinal das emissoras de rádio e televisão;

4.1.2. Poder disponibilizar profissionais de forma urgente para participar de reuniões e/ou atender demandas que necessitem de seu representante.

4.1.3. Dispor de serviço de atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

4.2.Todas as notícias de interesse da **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM** serão clipadas, ou seja, selecionadas e digitalizadas diariamente dos veículos de comunicação relacionados no item 5.

4.3.As notícias clipadas dos veículos relacionados neste Termo de Referência deverão ser enviadas para os e-mails cadastrados pela **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**, organizadas em uma *newsletter* com links para a página da web, onde o conteúdo está hospedado, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.4.Deverá ser disponibilizado um portal/site/desktop/mobile/APP onde as pessoas credenciadas pela **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM** poderão acessar as matérias clipadas.



4.5.A contratada deverá entregar, pelo menos uma vez ao ano, por meio digital ou em mídia física, todo o conteúdo coletado no clipping, nos formatos de PDF, mp3 e mp4, para fins de arquivo pela UFSCAR.

5. VEÍCULOS MONITORADOS

5.1.O monitoramento deverá contemplar os veículos relacionados neste Termo de Referência, observando que as emissoras de rádio e televisão deverão ser gravadas através da captação de seu sinal aberto ou por cabo e os jornais e revistas deverão ser clippados a partir de suas versões impressas.

5.1.1. Não serão aceitos *clippings* feitos a partir do conteúdo parcial publicado em sites que não sejam dos próprios veículos.

5.1.2. A qualquer momento, a Assessoria de Imprensa da UFSCAR poderá fazer ajustes na lista de monitoramentos, incluindo, excluindo ou substituindo, em comum acordo com a empresa prestadora do serviço.

5.1.3. A lista apresentada neste termo de referência não exclui a clippagem de conteúdos jornalísticos publicados em outros veículos que venham a ser captados eventualmente pela Contratada.

5.2.Mídia Impressa:

5.2.1. Jornal Impresso – Rio Grande do Sul

Bagé > Minuano e Folha do Sul | **Bento Gonçalves** > SerraNossa | **Capão da Canoa** > A Folha do Litoral | **Cachoeira do Sul** > Jornal do Povo | **Cachoeirinha** > Diário de Cachoeirinha | **Canoas** > Diário de Canoas | **Caxias do Sul** > Pioneiro | **Erechim** > Bom Dia | **Frederico Westphalen** > Folha do Noroeste e O Alto Uruguai | **Gramado** > Jornal de Gramado | **Gravataí** > Correio de Gravataí | **Ijuí** > Jornal da Manhã | **Lajeado** > O Informativo e A Hora | **Novo Hamburgo** > Jornal NH | **Palmeira das Missões** > A Madrugada, Expressão Regional e Tribuna da Produção | **Passo Fundo** > O Nacional | **Pelotas** > Diário da Manhã e Diário Popular | **Porto Alegre** > Correio do Povo, Diário Gaúcho, Jornal do Comércio e Zero Hora. | **São Leopoldo** > Jornal VS | **Santa Cruz do Sul** > Gazeta do Sul | **S. do Livramento** > A Plateia | **Santa Maria** > Diário de Santa Maria | **Santo Ângelo** > A Tribuna Regional | **Uruguaiana** > Jornal Cidade | **Venâncio Aires** > Folha do Mate.

5.2.3. Jornal Impresso – Outros Estados

Brasília/DF > Correio Braziliense | **Belo Horizonte/MG** > Estado de Minas | **Curitiba/PR** > Gazeta do Povo | **Florianópolis/SC** > Diário Catarinense | **Rio de Janeiro/RJ** > O

Globo e Extra | **São Paulo/SP** > Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo e Valor Econômico.

5.2.4. Revista Impressa

Carta Capital | Ciência Hoje | Dinheiro Rural | Época | Época Negócios | Exame | Fred Magazine | Galileu | Globo Rural | Istoé | Istoé Dinheiro | Pequenas Empresas Grandes Negócios | Piauí | Revista Amanhã | Revista Press | Superinteressante | Veja | Veja Saúde

5.3. Rádio

Cachoeira do Sul > Fandango | **Frederico Westphalen** > Comunitária 87.9FM (programa Primeira Hora - 7h às 8h) e (programa Ponto de Vista - 10h às 13h) || Luz e Alegria (programa Bom Dia - 8h30 às 10h30) e (programa Estação 95 - 10h30 às 12h) | **Palmeira das Missões** > Difusora 92.7FM (programa Rádio Objetivo - 08h às 10h) e (programa Primeiro Plano - 13h às 15h) e (programa Sala de Visitas - somente nas quartas-feiras das 10h às 12h) e (programa Atualidade Rural - somente domingos das 07h às 09h) || Rádio Palmeira 101.7 FM (programa 101.7 News - 7h30 às 8h) e (programa Direto da Redação 1 - 11h às 11h10) e (programa Plantão de Notícias - 16h à 16h30) e (programa Direto da Redação 2 - 18h às 18h10) e (programa 101.7 News - 21h às 21h10) | **Porto Alegre** > Gaúcha | Guaíba | Band | Bandnews | Pampa | **Santa Maria** > Gaúcha Santa Maria FM 105.7 Mhz || Imembuí (programação das 6h35 às 21h) || Medianeira (programa 102.7 Em Notícias - 5h às 8h30) e (programa Redação Medianeira - 17h30 às 18h55)

5.4. Televisão:

Band RS | RBS TV RS - Rede Globo | SBT RS | TV Record RS | TV Pampa - RedeTV | TVE RS



5.5. Internet: Portais, Sites e Blogs

A Madrugada | Acontece no RS | AFP | Agência Brasil | Agora no RS | Agro em Dia | Agrolink | Águas da Serra | Alcir61 | Alegrete Tudo | Alternativa Agudo | Amigos de Pelotas | ANDIFES | Aos Fatos | Band | Barril FM | BBC Brasil | Bei (Santa Maria) | BOL | Brasil 247 | Brasil de Fato | Caçapava Online | Canal Rural | Canal Tech | Capes | Carta Capital | Carta Maior | Catraca Livre | Cidade Uruguaiana | Claudemir Pereira (Santa Maria) | CNN Brasil | Coletiva.net | Correio Braziliense | Correio do Gravataí | Correio do Povo | Daily Mail | Destaque Rural | Diário da Manhã | Diário de Cachoeirinha | Diário de Canoas | Diário de Santa Maria | Diário do Centro do Mundo | Diário Gaúcho | Diário Popular | Difusora (Palmeira das Missões) | DW Brasil | Época | Estado de Minas | Exame | Expansão RS | Extra | Extra Classe | Fandango (Cachoeira do Sul) | Farrapo | Fatos 24 horas Felipe Vieira | Folha de S. Paulo | Folha do Mate | Folha de Cachoeirinha | Folha do Noroeste | Fórum | Fox News | G1 | Galileu | GAZ | Gazeta de Caçapava | Gazeta do Povo | Globo.com | Globo Rural | Grupo Chiru | Guaíba | GZH | IGN | Imembuí (Santa Maria) | Infoco RS | Isto É | JÁ | Jornal do Comércio (Porto Alegre) | Jornal do Garcia | Jornal do Povo (Cachoeira do Sul) | Jornal NH | Jornal Minuano | Jornal RS Norte | Jornal Santamariense | Jornal VS | Jovem Pan | Litoral na Rede | Lupa | Luz e Alegria | Marie Claire | Medianeira (Santa Maria) | Mega Curioso | Metrôpoles | MSN | National Geographic | Notícias Agrícolas | Novo Tempo (Cachoeira do Sul) | NSC | O Alto Uruguai | O Correio Digital (Cachoeira do Sul) | O Dia | O Estado de S. Paulo | O Globo | O Povo | O Presente Rural | O Sepeense | O Sul | O Tempo | Olhar Digital | Opera Mundi | Palmeira Online | Pampa | Paralelo 29 (Santa Maria) | Pioneiro | Poder 360 | Portal A Notícia (Cachoeira do Sul) | Porto Alegre 24h | R7 | Rádio Agudo | Rádio Integração | Rádio Progresso | Radioweb | Rede Brasil Atual | Reuters | Revista Planeta | Revista Saúde | Santa Maria 24 Horas | Sintonia Universitária | Sul21 | Superinteressante | Tecmundo | Terra | Tribuna da Produção | UOL | Veja | Yahoo | e outros portais de conteúdo jornalístico e de opinião do RS.